



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE 2015

-----No dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária do Município de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues e Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas.-----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 12.05.2015-----

2.2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS-----

3- APROVAÇÕES EM MINUTA: -----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – A senhora Presidente informou que a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz por motivos de gozo de férias estará ausente da presente reunião, sendo a falta justificada.-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 12.05.2015

– A senhora Presidente informou que a Câmara Municipal na reunião de 12.05.2015 deliberou a autorização de abertura do procedimento para contratação de empréstimo a médio e longo prazos no montante de 500.000,00 €, destinado a financiar a “Beneficiação da rede viária e arruamentos no



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Concelho”, assunto deliberado na sessão da Assembleia Municipal de 29.06.2015.-----

-----Porém, refere o nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2015, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro, que se os investimentos a que o presente empréstimo se destina ultrapassarem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, mesmo estando inscritas no Plano Plurianual de Investimentos, têm que ser submetidas a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os investimentos a que o presente empréstimo se destina, no montante de 500.000,00 €, representam cerca de 19% do valor das despesas de investimento previstas no orçamento municipal de 2015 à data de 12.05.2015, o processo em causa deve ser submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----A senhora Presidente referiu que a Assembleia Municipal já apreciou e fiscalizou todo o procedimento, e aprovou a contratação do empréstimo, pelo que propôs que para a regularização da situação, e, com vista a que seja obtido o visto do Tribunal de Contas, se remeta novamente o processo à Assembleia Municipal, para que, nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 164º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), o órgão deliberativo proceda, se assim o julgar conveniente, à ratificação da deliberação da Câmara Municipal de 12.05.15, conferindo-lhe plena validade e eficácia.-----

-----Dada a palavra à senhora Chefe da DAG, informou que o Tribunal de Contas devolveu o processo de empréstimo a fim de solicitar vários esclarecimentos/informação, entre os quais, a questão que está em discussão. Referiu que no início do procedimento, o assunto deveria ter sido submetido a prévia discussão e autorização da assembleia municipal, pois o valor do empréstimo ultrapassa 10% das despesas com investimento previstas no orçamento de 2015 (representa cerca de 19%), situação que, por lapso, não ocorreu. Mais referiu que após contacto telefónico efetuado junto do Tribunal de Contas onde foi solicitada informação sobre a forma de regularizar a situação, foi indicada a possibilidade de recorrer à figura da ratificação da deliberação do



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Executivo onde foi discutida e autorizada a abertura do procedimento para contratação do empréstimo. Concluiu, referindo que, com a presente proposta, se pretende que a Assembleia Municipal ratifique um ato praticado pela Câmara Municipal (deliberação de 12.05.2015) quando não era o órgão competente para o efeito.-----

-----Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia que iniciou a sua intervenção referindo que o seu sentido de voto será favorável, porquanto o objeto do presente empréstimo é importante para o concelho de Góis, não sendo sua intenção inviabilizar os investimentos que a Câmara Municipal deseja realizar com o mesmo. Se o objetivo do mesmo fosse outro, o seu sentido de voto seria, necessariamente diferente. Isto, porque tem algumas dúvidas sobre o presente assunto, nomeadamente com algumas situações patentes no ofício do Tribunal de Contas remetido à Câmara Municipal, sendo que lhe apraz referir que após análise cuidada às leis que este encerra não compreende como é que a Câmara Municipal não solicitou o devido parecer prévio à Assembleia Municipal. Referiu ainda, que a informação da Técnica Superior Liliana Serra é clara não residindo qualquer tipo de dúvidas, apontando uma solução para resolução da situação; porém trata-se de uma informação sem o necessário parecer da senhora Chefe da DAG, sendo esta diretamente remetida à senhora Presidente que concorda com o teor desta e remeteu-a à reunião do Executivo. É seu entendimento que a referida informação, deveria fazer-se acompanhar de parecer jurídico, a fim do Executivo ter um outro tipo de suporte para melhor poder deliberar. Porém, após intervenção da senhora Chefe da DAG ficou mais tranquilo, porquanto mencionou que a solução patente na informação foi sugerida pelo Tribunal de Contas. Acrescentou, que pela leitura que fez dos documentos e da Lei, não lhe parece que a figura da ratificação, relativamente ao presente assunto o pudesse resolver, por entender que ao ratificar está-se a comprovar um ato anteriormente cometido, sendo do conhecimento de todos que não houve previamente esse mesmo ato, residindo a sua apreensão sobre a possibilidade de se enveredar pela figura da ratificação. -----

-----Prosseguiu a sua intervenção, referindo estar apreensivo relativamente a outros aspetos mencionados no ofício do Tribunal de Contas, o que posterior



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

consulta à lei, a sua interpretação é que o Tribunal de Contas poderá por algum entrave em visar a presente deliberação, caso não seja dado conhecimento de cada um projetos onde se pretende investir o valor patente no empréstimo em causa, porquanto nas alíneas a) b) c) do nº 6, são feitas algumas questões sobre os mesmos, concluindo que se apreende que se deve fazer uma relação com os requisitos constantes nas designadas alíneas. Ainda sobre este assunto, referiu que após consulta à lei ficou com a impressão que tratam-se de requisitos legalmente impostos, pelo que se a Câmara Municipal não tem os requisitos solicitados devidamente descritos, continuará a residir algumas dificuldades em contornar esta situação, esperando que se tratem de meras dúvidas suas.----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que relativamente à beneficiação da rede viária e arruamentos no concelho, a Câmara tem a estimativa do valor de cada empreitada, tanto ao nível da beneficiação da rede viária, como ao nível de beneficiação de arruamentos.-----

-----Mais referiu, que quando é mencionado no ofício do Tribunal de Contas nas referidas alíneas do nº 6 alguns requisitos relativamente aos projetos, é porquanto existe a possibilidade de recorrer a empréstimo para uma obra em curso, pelo que compete à Câmara Municipal informar que ainda não se iniciou qualquer empreitada relativa ao empréstimo em questão.-----

-----Relativamente ao parecer jurídico, a senhora Presidente comprometeu-se em colocar à consideração e apreciação do senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, o presente assunto de forma a que fiquem sanadas as dúvidas colocadas.-----

-----Dada a palavra ao senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que o que a lei refere é que o presente assunto tem de ser submetido a discussão e aprovação prévia da Assembleia Municipal, questionando como é que o órgão deliberativo vai deixar “passar” a questão da deliberação da autorização prévia, assunto que lhe causa alguma confusão. Referiu ainda, ter consultado o CPA ao artigo mencionado na informação, não lhe parecendo que está em conformidade com o presente procedimento.-----

-----A senhora Presidente referiu que se trata de um assunto que foi objeto de discussão e deliberação em sede de Assembleia Municipal no p.p. dia 29.06.15



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

aquando da aprovação da contratação do empréstimo.-----

-----Dada a palavra ao senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que posteriormente à aprovação do Executivo é que o assunto foi presente à Assembleia Municipal, sendo seu entendimento que primeiramente deveria ser objeto de autorização prévia da Assembleia Municipal e posteriormente objeto de análise do Executivo, sendo esta a leitura que faz da lei. -----

-----Interveio o senhor José Alberto Domingos Rodrigues referindo que o seu sentido de voto ao presente assunto irá ser favorável. Referiu que o Tribunal de Contas é uma Instituição que analisa os processos minuciosamente à luz da lei, sendo seu entendimento que este tipo de processos aquando remetidos ao Tribunal de Contas deveriam fazer-se acompanhar de parecer jurídico. Mais referiu, que da análise realizada aos normativos legais patentes no ofício do Tribunal de Contas, apraz-lhe mencionar de que foram cometidos alguns lapsos porquanto não foram cumpridos alguns requisitos patentes nos artigos 51º e 52 da Lei nº 73/2015, de 3 de setembro. Acrescentou, que no artigo 82º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, é mencionado que estão em fase de verificação preliminar do processo de visto da Direção Geral, o que no seu p.v. pode significar que posteriormente ainda pode vir a verificar-se alguma situação que não esteja salvaguardada em termos de suporte documental para o efeito. No seu entender, o Tribunal de Contas poderá não ter a mesma interpretação que o Executivo, o que poderá vir a não sancionar o presente processo. Ainda sobre as alíneas a) b) e c) do nº 6 do referido ofício, referiu ser sua leitura que tais solicitações vêm no pressuposto de já existir obra em curso, pelo que trata-se de meras verificações sobre o avanço do projeto. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 164º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação da deliberação de Câmara de 12.05.15 e de todo o processado que se seguiu à referida deliberação, de forma a conferir-lhes plena validade e eficácia.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/APROVAÇÃO DAS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS - A senhora Presidente referiu que na reunião de 28.07.2015, o Executivo deliberou aprovar as cláusulas contratuais do contrato de empréstimo a médio e longo prazo no montante de 500.000,00 €, destinado a financiar a “Beneficiação da rede viária e arruamentos no Concelho” celebrado com o Banco Santander Totta, S.A., na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 09.06.2015 e 23.06.2015 e pela Assembleia Municipal em 29.06.2015.-----

-----Mais referiu, que para efeitos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 47º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o processo do referido empréstimo foi remetido ao Tribunal de Contas para obtenção de visto ou da declaração de conformidade. No entanto, o referido processo foi devolvido por parte do Tribunal de Contas no sentido de obtenção de alguns esclarecimentos e no caso em concreto, a propor uma adenda ao contrato de empréstimo com a menção de afetação do valor de financiamento a cada um dos referidos projetos (Rede Viária no Concelho e Arruamentos no Concelho).-----

-----Neste sentido, referiu que foi solicitado ao Banco Santander Totta, SA a emissão da referida adenda ao contrato, que consiste na discriminação do valor do empréstimo pelos dois projetos, tendo em consideração a seguinte repartição: Rede Viária no Concelho - 325.000,00 € e Arruamentos no Concelho - 175.000,00 €.-----

-----Face ao exposto, e de forma a dar-se cumprimento ao previsto na alínea f), do nº1 do artigo 19º da Resolução nº14/2011, de 11 de julho do Tribunal de Contas (publicada na 2ª Série do Diário da República nº156, de 15 de agosto de 2011), a senhora Presidente propôs ao Executivo a aprovação das cláusulas contratuais da referida adenda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as cláusulas contratuais constantes da presente adenda.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

12.05.2015; CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS/ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária. -----

-----A presente Ata foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
